



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04



PARECER CONTROLADORIA

Demanda: Externa, Processo nº 1945/2026

Objeto: Análise de Viabilidade de celebração de um termo de fomento pretendido entre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Prefeitura Municipal de Marilândia

Este parecer destina-se a analisar a viabilidade da celebração de um termo de fomento pretendido entre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Prefeitura Municipal de Marilândia, buscando subvenção para custear materiais e serviços, com intuito de beneficiar os usuários da APAE, para a execução de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, direcionados a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), a luz da legislação vigente, dos interesses públicos envolvidos, e das diretrizes orçamentárias e financeiras do município de Marilândia

O objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado, consiste no apoio financeiro para custeio de profissionais da equipe de referência de apoio, visando a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pela **APAE** à população de Marilândia/ES. O valor total previsto para a parceria é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

A Lei 13.019/2014 conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a organizações da sociedade civil, fundamentando-se nos princípios da transparência, eficiência e impessoalidade.

A lei define por parceria o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04



expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com previsão legal na Lei nº 13.019/2014, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Neste caso estamos diante de um termo de fomento, pois, a parceria ora pretendida pela organização da sociedade civil com a administração pública, é para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de **recursos financeiros e cujas propostas foram trazidas pela organização da sociedade civil.**

REQUISITOS FUNDAMENTAIS

- Capacidade técnica e operacional: comprovação que a instituição possui capacidade necessária para executar o objeto da parceria;
- Finalidade e plano de trabalho; apresentação de um plano de trabalho de demonstre a relevância pública da parceria e a adequação da proposta aos objetivos do município;
- Regularidade fiscal e jurídica; estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e jurídicas.

Ora, não se pode olvidar, que a APAE há anos presta serviço de extremo interesse social, pois, oferta atendimento especializado a pessoas com deficiências físicas e intelectuais múltiplas auxiliando de forma direta seus beneficiários que somam mais de 100 usuários, na faixa etária de 0 a 60 anos e seus familiares.

A parceria com a APAE traz diversos benefícios socioeconômicos destacando-se:

- Inclusão social: apoio a programas de educação e desenvolvimento para pessoas com deficiência promovendo inclusão social.

TEL:(27) 3724-2957 e-mail: controladoriae@marilandia.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
CNPJ: 27.744.176/0001-04



- Fortalecimento da rede de atendimento; ampliação do alcance e da qualidade dos serviços oferecidos à população com deficiência intelectual ou múltiplas que se encontram em situação de vulnerabilidade.
- Impacto comunitário: fortalecimento dos laços comunitários e promoção da cidadania ativa.

Além disso, As pessoas com necessidades especiais (PCD), tem seus direitos garantidos na Constituição Federal, na Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/1996), e é dever do Estado assegurar estes direitos. Vejamos os dizeres do art. 8º do Estatuto da Pessoa Com deficiência:

Art. 8º - Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

A anos a APAE toma para si essa obrigação do Estado, prestando um serviço de extremo interesse social, pois, oferta atendimento especializado a pessoas com deficiências físicas e intelectuais múltiplas auxiliando também seus familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04



Dito isso, necessário informar que não há óbice a subvenção para auxiliar na construção da nova sede da Instituição.

Da Conformidade Documental e Legal

- Justificativa de Dispensa de Chamamento Público: A dispensa de chamamento público está fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, com menção ao art. 32, considerando a natureza dos serviços prestados pela APAE nas áreas de assistência social, saúde e educação, e o histórico de parceria com o Município.
- Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho apresentado pela APAE detalha o objeto, o valor, o período de execução, a capacidade instalada e a equipe multidisciplinar, além de incluir cronograma físico-financeiro e de desembolso.
- Público-alvo: O público-alvo (pessoas com deficiência intelectual/múltipla e/ou TGD) é compatível com a missão da APAE e a área de atuação do Município.
- Representante Legal: A representante legal da APAE é a Sra. Rita Altoé Perim.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A prefeitura deve, previamente, verificar a disponibilidade orçamentária conforme diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA). Além disso, estar assegurado o enquadramento da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Em relação ao processo, este foi recebido, por esta Controladoria, com a seguinte documentação:

- PLANO DE TRABALHO;
- OFÍCIO DE REQUERIMENTO APAE;
- OFÍCIO DE REQUERIMENTO SEMASC;
- ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RECEITA FEDERAL;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;

TEL:(27) 3724-2957 e-mail: controladoriae@marilandia.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MINICIPAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- LEVANTAMENTO DE CUSTO NO valor de R\$: 100.746,00;
- ESTATUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO;
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA;
- RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES;
- ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
- DECLARAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL;
- INFORMAÇÕES DA INFRAESTRUTURA;
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA;
- ATA DO REGISTRO DA MUDANÇA DE SEDE DEVIDAMENTE REGISTRADO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RECEITA ESTADUAL;
- RELATÓRIO TOTALIZADOR DE ENTIDADES;
- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
- PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA;
- JUSTIFICATIVA DE DISPENSA;
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO QUADRO ELETIVO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA FUNCIONAL;
- DECLARAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL;
- DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS COM MENOS DE 18 ANOS;
- DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO;
- DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES ART. 39 DA /LEI 13.019/2014;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTROS CONTÁBEIS DE INADIMPLÊNCIA E DE IMPUGNAÇÃO DE CONVÊNIOS, TRANSFERÊNCIAS, PARCERIAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – SIGEFES
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA;
- CNPJ – CADASTRONACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- DECLARAÇÃO CMSA;
- CERTIFICADO CMDCA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

CONTROLADORIA GERAL

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04



- ALVARÁ BOMBEIRO;
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;
- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- NOMEAÇÃO DE UM GESTOR DA PARCERIA;
- PARECER JURÍDICO;

Após análise processual, conclui-se que é viável a celebração do Termo de Fomento.

Isto posto, remeto os autos ao Gabinete para que diante da conveniência e oportunidade da administração da administração pública, que são prerrogativas do Gestor Público, tome as providencias para efetivar o Termo pretendido.

MARILÂNDIA/ES,

20 Julho de 2026.

Luiz Junio Gonçalves Marinho
- Controlador Geral Municipal - Decreto 4474/2021 -